

## Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	01639 / 1292 / 000577549387-3
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RE
<b>CPF/CNPJ:</b>	05.956.125/0001-03

<b>Banco:</b>	001 - BCO DO BRASIL S.A. 0000000 - 00000000
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	1629 / 00000053577-0
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	MYSSIOR E VALADARES SOC.DE ADVOGADOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	32.071.553/0001-21
<b>Valor:</b>	R\$ 4.500,00
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	SERVS.ADVOCATICIOS
<b>Histórico:</b>	

<b>Data de débito:</b>	03/02/2026
<b>Data / Hora da operação:</b>	03/02/2026 10:41:43

<b>Código da operação:</b>	43245219
<b>Chave de segurança:</b>	5QHVR FCC1QTUMA4N

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELO HORIZONTE / MG**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

DPS Nº: **80**

Série: **1**

Emitido em: **02/02/2026**

Número NFS-e  
**79**

Data e Hora de Emissão  
**02/02/2026 14:36:29**

Código de Verificação  
**3106200223207155300012100  
0000000007926023689060223**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



CNPJ / CPF: 32.071.553/0001-21 Inscrição Municipal: 11170380012 Inscrição Estadual: ISENT0  
Nome/Razão Social: MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
Endereço: RUA Rua Alagoas 1049, Savassi  
Município: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30130-167  
Fone: (61) 99636-2200 E-mail: pedro@myssiorevaladares.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CNPJ / CPF: 05.956.125/0001-03 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual:  
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER -AASCR  
Endereço: AGRIPINO DE LIMA 181 LOJA 01 INCONFIDENTES  
Município: Contagem UF:MG CEP: 32223-270 PAÍS: Brasil  
Fone: (31) 3363-8312 E-mail: ASSRENASCER@GMAIL.COM

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 Honorarios Advocaticios. 4.500,00Prestacao de servicos juridicos referente ao mes de janeiro/2026 do termo de colaboracao N 011/2023DADOS BANCARIOS DO MYSSIOR E VALADARES:CNPJ: 32.071.553/0001-21BANCO DO BRASILAG: 1629-2CC: 53577-0Empresa optante pelo Simples Nacional, aliquota 13,86%. Trib aprox R\$: 605,25 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 135,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 47C8DA

**VALOR TOTAL DA NFS-e = R\$ 4.500,00**

**RETENÇÕES FEDERAIS**

Valor	INSS	IRRF	CSLL	COFINS	PIS	Ret. Federais	Outras Retenções
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividade: 1714  
Cód. Trib. Municipal: 001 - Advocacia  
CNAE: 6911701 - Serviços advocatícios

Valor Serviço	Desc. Cond.	Desc. Incond.	Deduções	Base de Cálculo	Aliq. ISS (%)	Valor ISS	ISSQN Retido	Valor Líquido	ISS Retido
R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	0,0000	R\$ 225,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	NÃO

**TRIBUTAÇÃO DE ISSQN**

Competência: 02/02/2026 Regime Especial de Tributação: 6 - ME EPP - Simples Nacional  
ISS Retido: NÃO Natureza da Operação: 1 - Operação tributável  
Optante Simples: SIM Local de Prestação: Belo Horizonte / MG  
Incentivador Cultural: NÃO Município de Incidência: BELO HORIZONTE / MG

**IBSCBS**

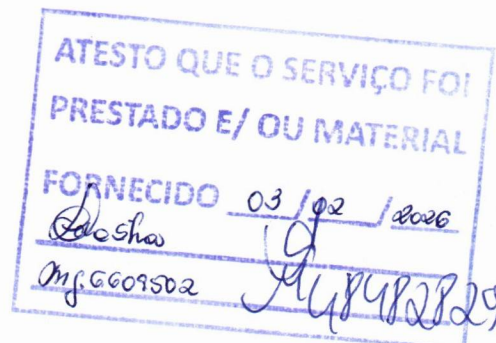
Finalidade: NFS-e regular Destinatário: Tomador/Adquirente igual ao De Uso/Consumo Pessoal: Não Ente Governamental Não  
Indicador da Operação: Tipo de Operação:  
Classificação Tributária:  
NBS:  
CST:  
Crédito Presumido:

**VALORES IBS/CBS**

Aliquota(%)	IBS(Estadual)	IBS(Municipal)	CBS(Federal)
	0,0000	0,0000	0,0000

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Esta NFS-e foi emitida através do DPS N° 80 série 1, emitido em 02/02/26.  
- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo tomador dos serviços.  
- A autenticidade desta nota poderá ser verificada no site, com utilização do código de verificação.  
Trib aprox R\$: 605,25 Federal, R\$: 0,00 Estadual e R\$: 135,00 Municipal Fonte: IBPT/empresometro.com.br 47C8DA




**MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Rua Alagoas, 1049 - Savassi - Belo Horizonte - MG - CEP: 30130-167

**(61) 99636-2200**

contador@2106833.109645

MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CNPJ: 32071553000121 IE: ISENT0

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

**(31) 3363-8312**

ASSRENASCER@GMAIL.COM

AGRIPINO DE LIMA, 181 - LOJA 01 - INCONFIDENTES - Contagem - MG - CEP: 32223-270

Qt.	Produto/Serviço	Detalhe do item	Valor unitário	Subtotal
1	Honorários Advocatícios		4.500,00	4.500,00
			<b>Total</b>	<b>4.500,00</b>
			<b>Valor líquido</b>	<b>4.500,00</b>

Condição de pagamento:

Forma de pagamento: Boleto Bancário

Nº	Vencimento	Valor (R\$)
1º	28/02/2026	4.500,00

**Observações:**

Prestação de serviços jurídicos referente ao mês de janeiro/2026 do termo de colaboração N° 011/2023

DADOS BANCARIOS DO MYSSIOR E VALADARES:

CNPJ: 32.071.553/0001-21

BANCO DO BRASIL

AG: 1629-2

CC: 53577-0

Empresa optante pelo Simples Nacional, alíquota 13,86%.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO  
SOCIAL E CULTURAL  
**Renascer**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCIER, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.956.125/0001-03, com sede em Rua Agripino de Lima, nº. 181, Bairro Inconfidentes, em Contagem, Minas Gerais, representada por sua Presidente, Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Gomes, portadora do RG nº MG-1.529.504, inscrita no CPF sob o nº 326.977.406-00, residente e domiciliada na Rua José Antunes, nº140, Bairro Inconfidentes, Contagem-MG, doravante denominada "CONTRATANTE".

**CONTRATADO:** MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.071.553/0001-21, com endereço na Rua Alagoas, nº 1.049, 6º andar, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, doravante denominada "CONTRATADO".

As partes acima qualificadas firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, com base nas cláusulas e condições a seguir estipuladas.

#### CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica pelo CONTRATADO, em favor da CONTRATANTE, no âmbito das atividades desenvolvidas em decorrência do Termo de Colaboração nº 011/2023, celebrado entre a Organização da Sociedade Civil e o Município de Contagem, compreendendo:

- a) a orientação e o acompanhamento jurídico preventivo e corretivo relativos à execução do referido Termo de Colaboração;
- b) a elaboração de pareceres, minutas, contratos, notificações, petições e demais instrumentos necessários à defesa dos interesses da CONTRATANTE, tanto na esfera judicial quanto na extrajudicial;
- c) a propositura e o acompanhamento de ações judiciais, bem como a apresentação de defesas, recursos e manifestações em quaisquer instâncias, no território do Estado de Minas Gerais, relacionadas às atividades decorrentes do Termo de Colaboração nº 011/2023.

1.2. O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO todos os documentos, informações e meios necessários à adequada execução dos serviços, bem como a arcar com as despesas processuais, custas e taxas eventualmente exigidas.

1.3. Fica facultado ao CONTRATADO subestabelecer, com reserva de poderes, a outro advogado de sua confiança, permanecendo responsável pela execução técnica e pela supervisão dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA 2 - DO PAGAMENTO

2.1. Como contraprestação pelos serviços prestados, o CONTRATADO receberá, mensalmente, o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por meio de transferência bancária para conta de sua titularidade, devidamente descrita em Nota Fiscal;

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.223-270

E-mail: [assrenascer@gmail.com](mailto:assrenascer@gmail.com)

Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO DE APOIO  
SOCIAL E CULTURAL  
**Renascer**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

2.2. O contratado deverá emitir Nota Fiscal referente aos serviços executados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, na qual deverá conter descrição detalhada dos serviços prestados, sendo condição imprescindível para a realização do pagamento, que acontecerá em até 3 (três) dias após a entrega da Nota Fiscal correspondente.

2.3. A CONTRATANTE não assume qualquer obrigação de pagamento fixo ou recorrente, sendo remunerado o CONTRATADO única e exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados.

2.4. O serviço só será iniciado após a emissão de ordem de serviço, não sendo válido qualquer serviço prestado sem a prévia aprovação da ordem de serviço.

#### CLÁUSULA 4 - RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO assume integral responsabilidade pela qualidade, prazos e resultados dos serviços prestados, devendo cumprir com as exigências técnicas e propor soluções adequadas dentro do escopo contratado.

#### CLÁUSULA 5 - PRAZO E RESCISÃO

5.1. O presente contrato vigorará até dia 04(quatro) de outubro de 2026, tendo como início de vigência a partir de 04 (quatro) de outubro de 2025.

5.2. Qualquer uma das partes poderá rescindir este contrato a qualquer momento, mediante simples comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem necessidade de justificativa ou aplicação de multa.

5.3. Em caso de encerramento do contrato, as obrigações pendentes, como eventuais pagamentos devidos e a conclusão de serviços em andamento, deverão ser quitadas conforme o combinado entre as partes.

#### CLÁUSULA 6 - Dos Honorários de Sucumbência e Despesas

6.1. Os honorários de condenação (sucumbência), se houver, pertencerão ao Advogado, sem exclusão dos que ora são contratados, de conformidade com os artigos 23 da Lei nº 8.906/94 e 35, parágrafo 1º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

6.2. O Advogado Contratado fica autorizado a deduzir, dos valores recebidos para o Contratante, a importância referente a honorários e despesas, mediante prestação de contas, conforme preceito do artigo 35, §2º, do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil.

6.3. O Contratante pagará ainda as custas e despesas judiciais, despesas de viagens, de extração de fotocópias, de autenticações de documentos, de expedição de certidões, de interurbanos e quaisquer outras que decorrerem dos serviços ora contratados, mediante apresentação de demonstrativos analíticos pelo advogado Contratado.

#### CLÁUSULA 7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A atuação profissional do Advogado Contratado ficará restrita ao Juízo da causa, em Primeira

Rua Agripino de Lima, 181, Bairro Inconfidentes - Contagem/MG - CEP: 32.223-270

E-mail: [assrenascer@gmail.com](mailto:assrenascer@gmail.com)

Telefone: (31) 3363-8312



ASSOCIAÇÃO DE APOIO  
SOCIAL E CULTURAL  
**Renascer**

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Instância e segunda instância. A indicação de advogados para acompanhamento de recursos nos Tribunais Superiores, bem como para acompanhamento de eventuais cartas precatórias será do Contratante, caso este prefira os serviços de outros profissionais da sua confiança pessoal.

7.2 Elegem as partes o foro da Comarca de Contagem/MG, para dirimir controvérsias que possam surgir do presente contrato, podendo o Advogado optar pelo foro de residência do Contratante. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir todos os seus efeitos de direito.

Contagem, 04 de outubro de 2025.

CONTRATADO:

ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER  
CONTRATANTE:

MYSSIOR E VALADARES - SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## **PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS**

À Associação de Apoio Social e Cultural Renascer  
Att. Sra. Maria Imaculada Carmo Silva Soares,

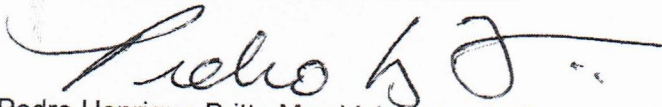
Atendendo solicitação, submetemos a proposta para prestação de serviços jurídicos a esta Associação.

Os serviços consistirão na prestação de consultoria jurídica, consistente na elaboração de petições iniciais ou defesas, com posterior ajuizamento e acompanhamento até decisão final de 1º grau ou até qual instância for, de interesse da Associação, no Estado de Minas Gerais, bem como a consultoria e assessoramento jurídico judicial ou extrajudicial.

Valor dos honorários: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Honrados com a consulta, subscrevemos.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2025.



Pedro Henrique Britto May Valadares de Castro  
MYSSIOR & VALADARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

## **PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS**

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR  
CNPJ: 05.956.125/0001-03

Data: 23/09/2025

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

### **1. DOS SERVIÇOS JURÍDICOS**

Serão prestados os serviços jurídicos referente á Consultoria Jurídica e Assessoramento para a Associação Renascer.

### **2. DOS HONORÁRIOS**

Para os serviços profissionais acima descritos, considerando as particularidades apresentadas por Vossa Senhoria, a proposta de honorários advocatícios é no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, por 12 meses.

- a) Valores pagos mensalmente até o dia 05 de cada mês a serem pagos em conta Corrente Estipulada pelo Contratado, via transferência bancária.
- b) Serão emitidas Notas Fiscais mensalmente.

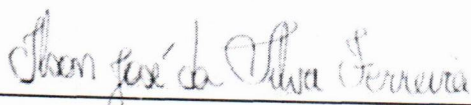
### **3. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 30 (trinta) dias, isto é, até o dia 23/10/2025.

OBS: A presente proposta de honorários não substitui o Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios, que será firmado entre as partes caso a presente proposta seja aceita.

Contagem, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



ILSON JOSÉ DA SILVA FERREIRA  
OAB/MG: 101.377

## PROPOSTA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ao(a) Sr.(a) ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL RENASCER – AASCR

CNPJ: 05.956.125/0001-03

Data: 23/09/2025

Prezado(a),

Apresento-lhe a presente proposta de honorários para a prestação de serviços advocatícios:

### **1. DO OBJETO**

Prestação de consultoria jurídica, assessoramento, atendimento, para a Associação Renascer.

### **2. DO PAGAMENTO**

O valor dos honorários será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período com os devidos reajustes. O valor deverá ser pago em conta corrente estipulada pelo contratado.

- Serão emitidas Notas Fiscais mensalmente.

### **3. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

A proposta de honorários advocatícios é confidencial e será válida por 30 (trinta) dias, isto é, até o dia 23/10/2025.

### **4. DO CONTRATO**

Caso seja aceita a proposta, será apresentado o contrato de honorários firmado pelas partes, com assinatura de 02 testemunhas.

Contagem, 23 de setembro de 2025.

Atenciosamente,



DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO  
OAB/MG: 136.819